

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEGF.

Em 30/6/99

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 1999.
(Autor: Deputado Rajão - PSDB)**

017 29JUN'99 PM 3:12

**“Dispõe sobre a destinação
de área que especifica e dá
outras providências”.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta :

Art. 1º – Fica destinada área de 50.000m² na Região Administrativa da Ceilândia – RA IX, na área do Centro Regional, para a construção do Hospital de Base Metropolitano do Distrito Federal.

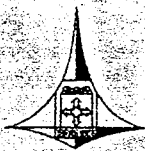
Art. 2º – O objetivo do Hospital será atender a população das cidades que integram o Centro Regional - Ceilândia, Taguatinga e Samambaia e cidades vizinhas.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Protocolo Legislativo
PLC n.º 207/1999
Fls. n.º 01 *apl*

027



JUSTIFICATIVA

A população de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia, cidades que compõem o Centro Regional, e as cidades do Riacho Fundo e Recanto das Emas, totalizam aproximadamente 1 milhão de habitantes. Uma comunidade desta magnitude carece de um Hospital de Base nos moldes do já existente no Plano Piloto, a fim de prestar melhor atendimento nos casos de maior gravidade, evitando o deslocamento de pessoas para o Hospital de Base de Brasília, contribuindo, assim, para diminuir a saturação do mesmo.

Com a destinação desta área e a construção do hospital dentro do Centro Regional ficará dispensada a construção de novas unidades de saúde em Taguatinga e Ceilândia, pois o mesmo será destinado ao atendimento da população composta pelas três cidades, além de atender a população das cidades vizinhas.

Sala das Sessões, em

Protocolo Legislativo

PLC n.º 207/1999

Fls. n.º 01 *gpl*

RAJÃO
DEPUTADO DISTRITAL - PSDB